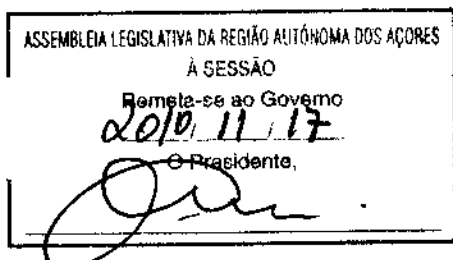




N.º: Gp1293-IX
Proc.º: 39.01.02.15
Data: 15.11.2010

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901-858 Horta



REQUERIMENTO

Impacto dos Programas de Valorização Profissional (PVP)

Considerando que os Programas de Valorização Profissional (PVP) abrangem intervenções nas empresas dos sectores do Turismo, particularmente em áreas do alojamento, restauração e actividades de diversão e recreativas, bem como do Comércio Tradicional e da Construção Civil;

Considerando os PVP visam a qualificação de trabalhadores em períodos de baixa actividade económica;

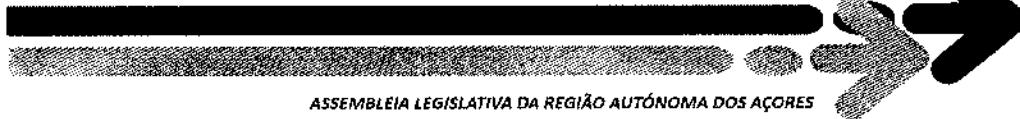
Considerando que estes programas prevêem que durante o período da formação a Segurança Social assegure o pagamento de 70% do rendimento dos trabalhadores envolvidos, ficando a parte restante (30%), garantida pela empresa respectiva;

Considerando que o grande objectivo destes apoios visa assegurar a redução dos encargos salariais das empresas, a manutenção dos postos de trabalho, o reforço da estabilidade laboral e da empregabilidade no sector, bem como promover a qualificação profissional dos recursos humanos;

Considerando que até à data não existe informação sobre o impacto destas medidas nos sectores abrangidos por estes apoios;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis requero que o Governo Regional dos Açores me envie os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Tem o Governo os números do impacto que estas medidas tiveram nos sectores abrangidos?
- 2 – Em caso afirmativo, solicito que o Governo faculte os dados sobre o número de empresas e de trabalhadores afectados por esta medida, bem como que os dados sejam disponibilizados pelos vários sectores abrangidos, ou seja, Turismo, Comércio Tradicional e Construção Civil?
- 3 – Qual o montante da execução financeira deste programa, por sectores: Turismo, Comércio Tradicional e Construção Civil?



4 – Caso não exista esta informação actualizada qual a justificação para tal?

O Deputado Regional

Pedro Medina

